
TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO:** Contratação de show artístico musical da banda “**Calcinha Preta**” através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21, para realização de show no **10º Team Penning em São João da Ponte** no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos no dia 20 de setembro de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Municipal de São João da Ponte/MG realizará, no dia 20 de setembro de 2026, no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos, o 10º Team Penning, evento tradicional do município que integra o calendário oficial de festividades e possui relevante caráter cultural, esportivo, turístico e econômico. A realização do evento busca valorizar as tradições rurais e a cultura sertaneja, além de proporcionar lazer à população e fomentar o desenvolvimento econômico local, considerando que atrai visitantes de municípios vizinhos, movimentando o comércio, a rede de alimentação, hospedagem e demais serviços.

Para assegurar a atratividade e o êxito do evento, torna-se necessária a contratação de atração musical de grande reconhecimento público, capaz de atrair público regional e intermunicipal, ampliando o alcance social e turístico do município. Nesse contexto, a escolha da banda **CALCINHA PRETA** mostra-se adequada, tendo em vista sua notoriedade nacional, ampla aceitação popular e forte identificação com o público da região, além de histórico consolidado de apresentações em eventos de grande porte semelhantes, fatores que contribuem significativamente para o sucesso da festividade e para a promoção institucional do Município.

A contratação artística não se baseia em critérios objetivos de competição, pois apresentações musicais possuem natureza singular e dependem diretamente da preferência do público e das características próprias do artista, o que impossibilita comparação estritamente quantitativa entre propostas. Assim, a realização do show musical durante o 10º Team Penning contribuirá para o fortalecimento cultural do município, incentivo ao turismo, geração de renda local e promoção da integração social da comunidade, restando demonstrado o interesse público na contratação da atração para apresentação na data prevista.

Considerando que a banda tem alcance muito expressivo em redes sociais, tais como, Instagram (3,4 mi seguidores), Facebook (1,4 mi seguidores), Spotify (2.865.178 ouvintes mensais), Deezer (707.840 fãs) e Youtube (3,07 mi de inscritos).

O preço praticado pela banda supracitada está dentro dos parâmetros de receita estimada para a Administração Municipal, além disso, acompanha a média dos preços praticados no mercado. Essa escolha, sob análise das secretarias requisitantes, decorre da sua consagração perante, principalmente, a opinião pública, conhecida por tocar canções que agradam o público, sendo composta por profissionais de excelente qualidade técnica.

O Show terá duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), com repertório variado.

Diante de todo o material artístico colecionado, podemos afirmar que o Show, além de singular, possui notoriedade, e preenche todas as hipóteses para enquadramento na hipótese de inexigibilidade.

O valor proposto global é de R\$690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais) incluindo todas as despesas, quais sejam de traslado, impostos diretos e indiretos e obrigações tributárias, trabalhistas e

previdenciárias, para o show da banda supracitada, conforme proposta comercial apresentada e demais documentos.

Diante disso, justifica-se a abertura de processo administrativo, através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 14.133/21, objetivando a contratação do show artístico musical, conforme detalhado neste Termo de referencia.

3. DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO SHOW:

BANDA	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	LOCALIDADE
CALCINHA PRETA	20/09/2026 Domingo	01h30	01h30	Parque de Exposições Denizar Veloso Santos

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

4.1 O local escolhido para o evento é o Parque de Exposições Denizar Veloso Santos em São João da Ponte-MG, sendo este aberto ao público.

4.2 O local de apresentação do Show poderá ser modificado em razão da expectativa de público ou outro motivo que a Administração julgar conveniente, sendo comunicado ao contratante a sua alteração com antecedência, sem acarretar qualquer acréscimo a Administração nem ao contratante, uma vez que o Show ainda permanecerá dentro do Município de São João da Ponte – MG.

5. DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor global para apresentação do show artístico musical será de R\$690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais) com no mínimo 01h30 (uma hora e trinta minutos) de duração e será pago pela Tesouraria do Município através TED ou depósito bancário em nome da futura contratada, após realização do show.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

100213.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS

339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4928

100623.695.0008.2123 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUTUR

339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5009

110120.122.0006.2007 MANUT. DA SEC. AGRICULTURA E INDUSTRIA

339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4859

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato administrativo terá vigência da data da sua assinatura até o dia 31/12/2026.

7.2 Em decorrência de fato superveniente a vigência do contrato administrativo poderá ser prorrogada de acordo com as partes, conforme estabelece o art. 111 da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este Termo de Referência.

8.2 Efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** no prazo avençado no subitem 5.1 deste instrumento.

8.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste termo de referência dentro dos ditames da Lei 14.133/2021.

8.4 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8.5 Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes.

8.6 Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato Administrativo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.7 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.

8.8 No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como, suspensão dos eventos por medida de recomendações da OMS ou Município, não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.

8.8.1 Nesse caso, poderá existir a rescisão do contrato de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenizações por parte da contratante, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Assumir total responsabilidade pela apresentação do show artístico musical a ser apresentado pelo artista descrito no subitem 3.1, buscando cumprir rigorosamente a pontualidade e qualidade da apresentação do show, sob pena de incorrer em penalidades legais.

9.2 Dentre outras responsabilidades a de reparar os eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da apresentação do show artístico musical, de iniciativa de quaisquer membros que façam parte integrante direta ou indiretamente dos grupos artísticos.

9.3 Avocar para si a responsabilidade no tocante a pagamentos dos profissionais integrantes do grupo artístico.

9.4 Avocar para si todas as despesas decorrentes de locomoção de todos os integrantes da banda.

9.5 Tratar com urbanidade toda a população que se fizer presente no local público para participar no evento festivo.

9.6 Iniciar a apresentação no horário definido na cláusula terceira e prestar os serviços de show artístico musical conforme item 2.

9.6.1 Prestar os serviços de apresentação de show artístico musical, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade em conformidade com as avenças contratuais e em observância os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, disponibilizando os profissionais com seus respectivos instrumentos de forma a perquirir a qualidade de sua apresentação artística musical, isentando o Município de quais custos adicionais;

9.7 Cumprir o disposto no instrumento contratual, e em estrita observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº: 14.133/21;

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**;

9.9 Iniciar a apresentação do show artístico musical no local indicado, na data e horário definido no item 3.

9.10 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o **CONTRATANTE**, procedente da prestação dos serviços do objeto deste instrumento contratual.

9.11 Responsabilizar-se pelo comportamento dos profissionais da equipe de profissionais, e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham por ventura a ocasionar ao **CONTRATANTE**, repondo de imediato, em moeda corrente, o valor correspondente a eventuais despesas decorrentes sob pena de incorrer em penalidades legais.

9.12 Arcar único e exclusivamente com as despesas provenientes do contrato conforme pré-estabelecido.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A fiscalização da execução dos serviços relacionados ao instrumento contratual ficará a cargo das secretarias requisitantes, sendo designados para a fiscalização do contrato o Sr. **Marcos Natan Alves de Amorim** e o Sr. **Jean Pierre Gonçalves Cordeiro**, que tomarão ciência da sua designação por meio da assinatura do futuro contrato.

11. DA DOCUMENTAÇÃO:

11.1 Os documentos referentes para habilitação seguem anexados ao pedido, conforme a seguir:

11.1.1 Documentos pessoais (Cédula de identidade e CPF) do representante legal;

11.1.2 Contrato de exclusividade e/ou propriedade (Se for o caso).

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

11.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de notas fiscais, atas e contratos ou atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente contratação, em características, quantidades e prazos de execução.

11.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) **ANEXO I** – Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO II** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO III** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) **Declaração de cumprimento** do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS IV ou ANEXO V**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A empresa/banda/artista quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não poderá se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração, falhar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG



garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades em conformidade com o que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 14.133/21.

12.2 Este instrumento faz parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

São João da Ponte/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Neuza Marques Felício

Secretária Municipal Interina de Cultura

Sebastiao Cezar Goncalves Ferreira

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente